

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023

Processo: 23/9301-0003431-9

PROTOCOLO Nº 16215

Protocolo: 16215

Data: 19/12/2023 10:47

Texto: Bom dia! Gostaríamos de esclarecimentos referentes a 2 pontos:

1 - referente ao item do edital nº 13.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, no item 13.6.6 diz que as micro-empresas, neste caso, em que o objeto será a locação de materiais, são dispensadas da apresentação somente do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas, não citando o Certificado de Capacidade Financeira e o Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/1996, no entanto para obtenção e confecção desses dois documentos é necessário ter o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sendo assim as micro-empresas são dispensadas de apresentarem estes itens também?

2 - qual o número do estande da Portos na feira, já que precisamos dessa informação para fazermos o projeto?

RESPOSTAS

ITEM 01: Conforme item 13.6.6 do Edital, consta o que segue:

*“Nas licitações **em que o objeto se destine a locação de materiais**, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.”*

O objeto da contratação **engloba** elaboração de projeto, montagem, desmontagem e manutenção de estande, inclusive com indicação do Responsável Técnico e Encarregado, que coordenarão os serviços e responderão por sua execução, ainda será exigido apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU). Portanto, NÃO SE TRATA APENAS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS, as ME/EPPS **NÃO** SERÃO DISPENSADAS dos documentos relativos à Qualificação Econômico Financeira.

ITEM 02: Estande é o E101, conforme a planta da Intermodal 2024, anexada no Portal de Compras Eletrônicas Banrisul.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2023.

Erica Milena Pokorski de Andrade
Pregoeira